



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o art. 6º, XXIII, c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022;
- 1.3. Visa, ainda, garantir aos interessados a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, objetiva subsidiar elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de estabelecimentos, clínicas e entidades de saúde privadas (lucrativas ou filantrópicas) aptas, licenciadas e autorizadas a realizar procedimentos cirúrgicos médicos especializados em Traumatologia e Ortopedia de média e alta complexidade, destinados ao atendimento regulado e assistencial da população do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.2. A contratação complementar estrutura-se sob o conceito de "Pacote Cirúrgico Global por Item Procedimental", abrangendo, de forma indissociável e exaustiva: o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) com certificação da ANVISA; a disponibilização de instalações e infraestrutura de bloco cirúrgico, hotelaria hospitalar e leitos de retaguarda; insumos e medicamentos perioperatórios; bem como a integralidade dos honorários profissionais da equipe médica e de enfermagem executora.
- 2.3. O escopo restringe-se taxativamente à prestação dos serviços médico-hospitalares finalísticos discriminados. Fica explicitamente vedada a utilização deste Termo de Referência para a aquisição direta, isolada ou comercialização de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos por parte da Administração Pública municipal

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação complementar fundamenta-se na necessidade imperiosa e inafastável de mitigar e extinguir o aumento progressivo da fila de espera reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos na área de Ortopedia e Traumatologia, gerenciada pela Diretoria de Regulação e Auditoria em Saúde do Município.
- 3.2. A dilação cronológica no atendimento dessa demanda acarreta severo agravamento clínico para os usuários do SUS, resultando na cronificação de patologias osteomusculares, dor refratária e perda de autonomia funcional. Ademais, gera reflexos socioeconômicos negativos na esfera municipal, elevando o absenteísmo laboral e pressionando o sistema de assistência social e previdenciário local.
- 3.3. A rede direta de saúde de Santa Cruz da Baixa Verde/PE padece de uma intransponível limitação material e estrutural para absorver tais intervenções, visto que o Município não dispõe de infraestrutura hospitalar própria dotada de blocos cirúrgicos de



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

nível secundário ou terciário, leitos de internação pós-operatória ou unidades de terapia intensiva (UTI) de suporte.

3.4. Registra-se, outrossim, o completo déficit de médicos integrados ao quadro de servidores efetivos com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia. A realização de concurso público imediato mostra-se ineficaz no curto prazo face à alta rotatividade desses profissionais no interior do Estado e às restrições financeiras da Lei de Responsabilidade Fiscal, restando caracterizada a inviabilidade de execução por meios próprios e legitimando a contratualização de terceiros com fulcro no art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

4.1. O rol de procedimentos especializados ortopédicos e traumatológicos a serem prestados pelas entidades credenciadas, dimensionado para o período de 12 (doze) meses de vigência, compreende os seguintes itens técnicos:

4.1.1. • **Item 1: Reconstrução de ligamento cruzado anterior com reparo meniscal (Alta Complexidade)** - Intervenção cirúrgica de reconstrução ligamentar por via videoartroscópica, incluindo desbridamento, fixação de enxerto com órteses/âncoras adequadas, sutura ou regularização meniscal e manejo perioperatório completo.

4.1.2. • **Item 2: Correção de instabilidade patelofemoral (Média Complexidade)** - Procedimento de realinhamento do aparelho extensor do joelho, abrangendo a reconstrução do ligamento patelofemoral medial (LPFM) ou transferências osteotendíneas conforme indicação clínica e fornecimento de materiais de fixação.

4.1.3. • **Item 3: Prótese total de joelho (Alta Complexidade)** - Artroplastia total primária de joelho por via aberta, indicada para gonartrose severa, compreendendo cortes ósseos precisos, cimentação e implantação dos componentes protéticos (femoral, tibial e patelar) com garantia e certificação sanitária.

4.1.4. • **Item 4: Síndrome do túnel do carpo (Média Complexidade)** - Descompressão cirúrgica do nervo mediano no canal carpal por via aberta ou endoscópica, incluindo neurólise, abertura do retináculo dos flexores e suturas reconstrutivas.

4.1.5. • **Item 5: Correção de pé plano infantil (Média Complexidade)** - Procedimento ortopédico cirúrgico corretivo de deformidade rígida ou sintomática do pé plano na infância, englobando osteotomias, transferências tendinosas ou artrorrise com os respectivos implantes metálicos de suporte.

4.1.6. • **Item 6: Correção de instabilidade glenoumeral (Média Complexidade)** - Tratamento cirúrgico de luxações recidivantes do ombro por via artroscópica ou aberta (reparo de Bankart / Capsuloplastia), incluindo o fornecimento e aplicação de âncoras bioabsorvíveis ou metálicas.

4.1.7. • **Item 7: Retirada de placa/parafuso (Média Complexidade)** - Procedimento de remoção de material de osteossíntese implantado em intervenções cirúrgicas traumatológicas precedentes, justificado pela consolidação óssea completa ou intolerância ao implante.

4.1.8. • **Item 8: Retirada de cisto paramediscal (Média Complexidade)** - Ressecção cirúrgica de formação cística associada ao menisco com sintomatologia compressiva neurológica ou dor articular crônica por via artroscópica ou aberta.



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CREDENCIADA será integral e exclusivamente responsável pela estrita observância de toda a legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável à execução do objeto, submetendo-se à fiscalização do órgão gestor.

5.1.1. **Qualificação Técnica e Registro Profissional:** A entidade deverá comprovar o registro regular e ativo do estabelecimento perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de sua sede. Adicionalmente, deverá apresentar relação nominal técnica de seu corpo clínico executora, exigindo-se dos médicos cirurgiões o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia ativo.

5.1.2. **Conformidade e Licenciamento Sanitário:** Os estabelecimentos hospitalares e clínicas operacionais deverão apresentar Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento plenamente válidos e vigentes, emitidos pelas autoridades de vigilância sanitária competentes (Estadual ou Municipal), atestando que os blocos cirúrgicos, centrais de material e esterilização (CME) e leitos de enfermagem atendem de forma cabal às resoluções e normativas da ANVISA.

5.1.3. **Insumos, OPME e Garantia de Qualidade:** A credenciada assume o ônus total pelo fornecimento e rastreabilidade das órteses, próteses e materiais especiais (OPME), medicamentos e insumos médico-hospitalares necessários ao ato operatório, devendo todos os materiais possuir registro regular na ANVISA. Fica vedada a fragmentação de faturamentos ou cobrança extra.

5.1.4. **Subcontratação Restritiva:** Em estrita observância ao disposto no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial das atividades finalísticas essenciais que constituem o núcleo do objeto (ato cirúrgico, anestesia e internação). Admite-se, de forma excepcional, a subcontratação de serviços de apoio operacional acessório (lavanderia hospitalar, fornecimento de gases medicinais e descarte de resíduos), permanecendo a credenciada como responsável integral e solidária.

5.1.5. **Dispensa de Garantia de Execução:** Com fulcro no artigo 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, resta dispensada a exigência de garantia de execução contratual para o presente credenciamento, haja vista que a modelagem remuneratória baseia-se exclusivamente em pós-execução por produção efetivamente auditada, mitigando qualquer risco de dano financeiro ao erário.

6. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na formação de uma rede credenciada de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços cirúrgicos altamente especializados em Ortopedia e Traumatologia. Trata-se de serviços que, embora parametrizados por tabelas de preços globais padronizadas, guardam natureza complexa no que tange à mobilização de alta tecnologia hospitalar e qualificação profissional personalíssima.

6.2. A modelagem administrativa ampara-se juridicamente no **artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação face à manifesta inviabilidade de competição. A inviabilidade se caracteriza pelo interesse público em contratar não apenas uma empresa vencedora pelo menor preço, mas sim a totalidade de prestadores aptos na região que aceitem as condições e preços prefixados pelo Município, ampliando o teto e a capilaridade da cobertura assistencial.



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 55.895-000 - Telefax (087) 3646-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

6.3. Em consonância com o artigo 79, inciso II, da NLLC e com as orientações normativas da SEGES/MGI, adota-se o critério de **Seleção a Critério de Terceiros**, no qual a distribuição da demanda não é impositiva ou por rodízio cego, mas sim decorrente do direito de livre escolha exercido de forma soberana e exclusiva pelo próprio paciente beneficiário do SUS, sob a condução técnica da Central de Regulação

7. DIRETRIZES OPERACIONAIS E SUSTENTABILIDADE

7.1. O fluxo operacional obedecerá rigorosamente às etapas regulatórias do SUS: o paciente assistido na atenção primária municipal com indicação cirúrgica terá seu laudo inserido no SISREG. Uma vez validada e emitida a Guia de Encaminhamento pela Central de Regulação, o usuário escolherá livremente, dentre as entidades credenciadas na lista oficial, aquela de sua preferência para a realização dos exames pré-operatórios e do ato cirúrgico.

7.1.1. **Diretrizes de Sustentabilidade e Meio Ambiente:** As credenciadas deverão possuir e executar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), providenciando a correta segregação, acondicionamento e descarte específico dos resíduos biológicos (Grupo A) e perfurocortantes (Grupo E) gerados nos blocos cirúrgicos, em estrita observância às resoluções RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005. Fica proibido o descarte de materiais especiais ou restos de OPME em lixo comum.

7.1.2. **Proteção de Dados Sensíveis (LGPD):** O trâmite de prontuários médicos, laudos e guias de regulação contendo dados pessoais sensíveis de saúde dos pacientes deve submeter-se de forma irrestrita aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), implementando a credenciada rígidos controles de acesso e sigilo de informações..

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos Termos do Contrato por meio de **comissão de fiscais** a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. A comissão de fiscais anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.1.3. A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2. Do Gestor do Contrato/Termo de Contrato

8.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

8.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. . Das Responsabilidades da CREDENCIADA:

9.1.1. Executar o objeto deste Termo de Referência com excelência clínica, absoluto zelo e rigor técnico-científico, em estrita consonância com os prazos e orientações regulatórias do SUS;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos técnicos e danos decorrentes do objeto fornecido, inclusive falhas em próteses ou implantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal exclusiva por quaisquer danos materiais, morais ou físicos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de erro médico, imperícia, imprudência ou negligência de seu corpo clínico mobilizado;

9.1.4. Abster-se terminantemente de cobrar, de forma direta ou indireta, qualquer valor complementar aos usuários do SUS, a qualquer título ou pretexto, sob pena de imediato descredenciamento de ofício e sanções penais;

9.1.5. Manter, durante toda a vigência jurídica da avença, em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas, a totalidade das condições exigidas para a sua habilitação fiscal, jurídica e sanitária;



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

9.1.6. Entregar ao gestor de fiscalização, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação, as certidões de regularidade atualizadas: Fazenda Federal/Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede, CRF/FGTS e CNDT Trabalhista.

9.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital mãe e neste Termo de Referência;

9.2.2. Encaminhar os pacientes regulados por intermédio da Guia de Encaminhamento, garantindo a transparência e respeitando a soberania da livre escolha manifestada pelo usuário;

9.2.3. Notificar a credenciada, formalmente e por escrito, acerca de quaisquer indícios de irregularidades, falhas assistenciais ou inconformidades detectadas pela Auditoria Médica;

9.2.4. Processar a liquidação e efetuar o pagamento correspondente aos pacotes cirúrgicos efetivamente realizados e atestados, nos prazos e condições pactuadas;

9.2.5. Aplicar as sanções administrativas e penalidades regulamentadas na superveniência de infrações.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento: O pagamento pelos serviços executados ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de confirmação do recebimento definitivo e ateste firmado pelo responsável técnico e comissão de fiscalização (Auditoria Médica), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura escoreita.

10.2. Forma de Pagamento e Condições: A credenciada encaminhará à Unidade Demandante, até o quinto dia útil do mês subsequente, o Relatório Técnico de Produção e o Prontuário faturado de cada ato operatório. A Nota Fiscal deverá trazer obrigatoriamente consignados o número do processo administrativo (012/2026), o número do credenciamento (001/2026) e os dados bancários institucionais.

10.3. Retenção Tributária: Por ocasião da liquidação financeira, a Secretaria de Finanças efetuará a retenção compulsória do Imposto de renda e demais tributos na fonte, destacada no corpo do documento fiscal, em estrita observância ao que preceitua a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012 e regulamentos municipais vigentes. Caso a entidade goze de isenção/imunidade legal (como o CEBAS), deverá anexar a devida comprovação atualizada.

10.4. Havendo erros, glosas médicas ou inconsistências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será integralmente sobrestado até que a credenciada providencie o saneamento das falhas, reiniciando-se a contagem a partir de sua reapresentação regularizada, sem quaisquer ônus de juros ou correção para o Município

11. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

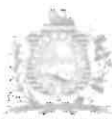
11.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

11.1.4.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva a documentação, elencada a seguir:

11.1.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.1.4.3. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios (2024 e 2025), extraíndo-se índices de Liquidez Geral (LG $\geq$ 1), Solvência Geral (SG $\geq$ 1) e Liquidez Corrente (LC $\geq$ 1);

11.1.4.4. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.5.1. Apresentação de Atestados de Aptidão Técnico-Operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a execução anterior de serviços médico-hospitalares de complexidade equivalente ou superior;

11.1.5.2. Comprovação de inscrição ativa do estabelecimento perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente;

11.1.5.3. Relação do corpo técnico com RQE em Ortopedia e Traumatologia; e

11.1.5.4. Alvará/Licença Sanitária vigente emitido pela Vigilância Sanitária competente;

11.1.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento estimado baseia-se no modelo de pacotes cirúrgicos globais fixados e padronizados pela Administração Pública Municipal, calculados com base na média saneada de mercado e contratações similares do Estado de Pernambuco, conforme a planilha orçamentária detalhada a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GLOBAL	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reconstrução de ligamento cruzado anterior com reparo meniscal (Alta Complexidade)	4	Cirurgia	13.699,87	54.799,48
2	Correção de instabilidade patelofemoral (Média Complexidade)	4	Cirurgia	15.722,22	62.888,88
3	Prótese total de joelho (Alta Complexidade)	10	Cirurgia	20.797,07	207.970,70
4	Síndrome do túnel do carpo (Média Complexidade)	6	Cirurgia	8.392,46	50.354,76
5	Correção de pé plano infantil (Média Complexidade)	2	Cirurgia	15.771,86	31.543,72



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

6	Correção de instabilidade glenoumeral (Média Complexidade)	4	Cirurgia	12.257,41	49.029,64
7	Retirada de placa/parafuso (Média Complexidade)	2	Cirurgia	9.887,78	19.775,56
8	Retirada de cisto paramediscal (Média Complexidade)	2	Cirurgia	9.749,84	19.499,68
TOTAL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESTIMADOS		34	Cirurgias	TETO GLOBAL:	495.862,42

12.2. O custo total estimado máximo referencial para acobertar o presente credenciamento complementar de serviços médico-hospitalares finalísticos em Traumatologia e Ortopedia, abrangendo a integralidade da hotelaria, honorários, insumos e OPME é de **R\$ 495.862,42 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme limites e custos unitários apostos na tabela orçamentária acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para a execução dos serviços médico-hospitalares decorrentes da futura e eventual contratação por inexigibilidade das entidades credenciadas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde/PE para o exercício vigente, sob os seguintes desdobramentos classificatórios:

3.10000.10001.10.302.5032.2.249.3.3.90.39

13.2. A formalização do credenciamento e assinatura do respectivo termo adere apenas à expectativa de direito, não vinculando o Fundo Municipal de Saúde à emissão imediata de Notas de Empenho. O comprometimento orçamentário e emissão de empenhos prévios dar-se-ão estritamente de forma fragmentada e sob demanda, condicionando a emissão da Ordem de Serviço à prévia e obrigatória dotação líquida e certa.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 31 de Junho de 2026.

TARCIANA ALVES MENESES

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

MARIA LUIZA DINIZ MAGALHÃES

Responsável pelo TR

Portaria nº 098/2025